



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

JUSTIFICATIVA À PROPOSITURA DO PRESENTE PROJETO DE LEI

**Senhores Vereadores.
Povo de Passa Tempo.**

O presente Projeto de Lei visa legitimar e reiterar a importância da intervenção do profissional de educação física, que como diz a Resolução 046/2002 do CONFEF:

“(…) Art. 1º - O Profissional de Educação Física é especialista em atividades físicas, nas suas diversas manifestações - ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, ioga, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais -, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde, contribuindo para a capacitação e/ou restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento fisicocorporal dos seus beneficiários, visando à consecução do bem-estar e da qualidade de vida, da consciência, da expressão e estética do movimento, da prevenção de doenças, de acidentes, de problemas posturais, da compensação de distúrbios funcionais, contribuindo ainda, para consecução da autonomia, da autoestima, da cooperação, da solidariedade, da integração, da cidadania, das relações sociais e a preservação do meio ambiente, observados os preceitos de responsabilidade, segurança, qualidade técnica e ética no atendimento individual e coletivo. (...)”

Essa busca pelo reconhecimento e pelo respeito com relação a área de intervenção é uma constante nos profissionais, atitude que visa reservar e ampliar o mercado de trabalho, além de valorizar a profissão que nobremente é reconhecida pela lei federal 9696/1998.

A prática de atividade física é cada vez maior na nossa sociedade, os locais onde as mesmas são realizadas, também crescem, porém esse crescimento não é acompanhado de uma conscientização social sobre a importância da presença do Profissional de Educação Física, principalmente, nas atividades físicas que envolvem crianças e adolescentes. Necessitamos de respaldos, de aparatos legais para maximizar a repercussão e a legalidade da profissão, da mesma forma que somos carentes de fiscalizações e mecanismos de controle sobre as áreas de interesse de nossa classe.

As evoluções tecnológicas e sociais modificaram o mercado em geral, da mesma forma que alteraram o cenário do nicho imobiliário. Empreendimentos são lançados com uma complexidade de estrutura e serviços, dentre as opções encontramos áreas de esporte e lazer e academias. Essa nova conjuntura traz consigo a necessidade da supervisão do Profissional de Educação Física, pois como diz a resolução mencionada anteriormente:

“(…) DOS LOCAIS DE INTERVENÇÃO: O exercício do Profissional de Educação Física é pleno nos serviços à sociedade, no âmbito das Atividades Físicas e Desportivas, nas suas diversas manifestações e objetivos. O Profissional de Educação Física atua como autônomo e/ou em Instituições e Órgãos Públicos e Privados de prestação de serviços em Atividade Física, Desportiva e/ou Recreativa e em quaisquer locais onde possam ser



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

ministradas atividades físicas, tais como: Instituições de Administração e Prática Desportiva, Instituições de Educação, Escolas, Empresas, Centros e Laboratórios de Pesquisa, Academias, Clubes, Associações Esportivas e/ou Recreativas, Hotéis, Centros de Recreação, Centros de Lazer, Condomínios, Centros de Estética, Clínicas, Instituições e Órgãos de Saúde, "SPAs", Centros de Saúde, Hospitais, Creches, Asilos, Circos, Centros de Treinamento Desportivo, Centros de Treinamento de Lutas, Centros de Treinamento de Artes Marciais, Grêmios Desportivos, Logradouros Públicos, Praças, Parques, na natureza e outros onde estiverem sendo aplicadas atividades físicas e/ou desportivas. (...)”

Porém essa realidade latente não é regida por uma legislação específica que trate com especificidade a atuação e a responsabilidade técnica desses espaços, trazendo prejuízos e riscos para os usuários e a desvalorização das premissas e da abrangência da educação física.

Portanto, a observação dessa necessidade torna-se urgente a criação de uma legislação específica que norteie e instrua a sociedade quanto a necessidade da supervisão desses espaços destinados a prática de atividade física, respeitando todas as outras legislações que corroboram, isoladamente, com esse documento.

Pelas razões expostas peço o apoio de todos os colegas Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Passa Tempo/MG, 03 de agosto de 2026.

KESLEY ANDRADE SILVA
Vereador